



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PROCESSO Nº 17/2023
CONTRATO Nº 08/2023

Através do presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**, de Nova Trento, SC, sito à Rua dos Imigrantes, 356, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Jair Ceccato, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Hidroluna Materiais Para Saneamento Ltda, sito à Rua xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, xxxxx -SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.977.109/0001-48, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Sr. Francisco Luis Koch, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2023 e com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO PRESURIZADORA DE ÁGUA TRATADA (BOOSTER) SITUADA NA LOCALIDADE DE BESENELLO, CONSISTINDO EM TUBULAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL QUE RECEBE A ÁGUA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ALIMENTA A COLUNA DE ENTRADA E SAÍDA DO BOOSTER, PERTENCENTE AO SAMAE DE NOVA TRENTO/SC.**

, conforme relação abaixo:

Item	Qt.	Un	Descrição	Valor Unit
01	06	Un	COTOVELO GALVANIZADO 90º, FEMÊA/FEMÊA, ROSCA BSP, DNØ80MM(3"POL)	75,92
06	04	Un	TE GALVANIZADO, FEMÊA/FEMÊA, ROSCA BSP, DNØ80MM(3"POL)	93,00
07	02	Un	TE GALVANIZADO, FEMÊA/FEMÊA, ROSCA BSP, DNØ20MM(1/2"POL)	5,36
08	04	Un	UNIÃO GALVANIZADA C/ ASSENTO CÔNICO, EM METAL, DNØ80MM(3"POL)	245,88
11	02	Un	NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADO DNØ80MM(3"POL) P/ DNØ20MM(1/2"POL)	2,81
12	16	Un	NIPLE DUPLO GALVANIZADO, ROSCA BSP, DNØ80MM(3"POL)	47,47
13	06	Un	NIPLE DUPLO GALVANIZADO, ROSCA BSP, DNØ20MM(1/2"POL)	2,81
14	02	Un	BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 3" X 1 ½	37,74
15	02	Un	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANADA 1 ½ X ½	13,02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

2.1 – Os materiais deverão ser entregues e descarregados pela Contratada, com prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior à assinatura do presente contrato, na Sede do SAMAE, Rua dos Imigrantes, nº 356, Centro, Nova Trento/SC;

2.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância fixa e total de **R\$ 2.705,28 (Dois mil, setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos);**

2.3 - O pagamento será realizado no prazo de até (5) cinco dias úteis após a entrega dos materiais descritos no objeto, após análise e emissão de parecer de recebimento por parte do SAMAE e desde que mediante a apresentação da competente nota fiscal.

2.4 - No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no índice do INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento de 2023, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
12	13.01	2.035	3.3.90.30.24.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até a data de 30/04/2023, com início a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 Entregar os materiais conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

5.2 Substituir os materiais que estiverem fora das especificações contidas na Justificativa de Dispensa, ou que apresentarem defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o Contratante;

5.3 - Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.4 - Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;

5.5 - Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

5.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo frete e descarga no local indicado, sem qualquer ônus para o SAMAE de Nova Trento – SC;

5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

6.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

6.3 – Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

6.4 – Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos em caso de rescisão administrativa.

7.2 – O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE (SAMAE) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBORDINAÇÃO: O presente contrato fica às condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2023, à Proposta da Contratada e às condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e a Legislação aplicável à execução dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São João Batista, SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Trento, 31 de Março de 2023.

Pelo SAMAE:

Pela CONTRATADA:

Jair Ceccato
Diretor do SAMAE

Francisco Luis Koch
Sócio-Gerente

Testemunhas:

Emiliana Speranzini Zanandrea
CPF nº xxxxxxxxxxxx

Carlos Henrique Piazza
CPF nº xxxxxxxxxxxx